DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Errata 2
Homologação / Adjudicação 3
Atos Administrativos 13
Outros atos administrativos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 083/2023, firmado em 20/12/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a pessoa física Maria Alice Vieira Torquato Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia 01/01/2025 até 31/12/2025. Dispensa de Licitação n.º 028/2023, Processo nº 097/2023. Fundamento Legal: no art. 57, inc II, da Lei 8.666/9. Paulicéia/SP, 20 de dezembro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 084/2023, firmado em 20/12/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a pessoa física Darci Gomes Basques Moreno. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia 01/01/2025 até 31/12/2025. Dispensa de Licitação n.º 028/2023, Processo nº 097/2023. Fundamento Legal: no art. 57, inc II, da Lei 8.666/9. Paulicéia/SP, 20 de dezembro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/2021, firmado em 20/12/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a pessoa física Cristiano Ferraro. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia 01/01/2025 até 31/12/2025. Dispensa de Licitação nº 009/2021, Processo nº 025/2021. Fundamento Legal: no art. 57, inc II, da Lei 8.666/9. Paulicéia/SP, 20 de dezembro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/2020, firmado em 23/12/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a pessoa física Sônia Maria de França Marques. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia 01/01/2025 até 23/03/2025. Dispensa de Licitação nº 024/2019, Processo nº 101/2019. Fundamento Legal: no art. 57, inc II, da Lei 8.666/9. Paulicéia/SP, 20 de dezembro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 073/2024, firmado em 20/12/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a empresa FUMAGALLI ELETRICIDADE LTDA, CNPJ sob nº 62.771.373/0001-13. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia 01/01/2025 até 30/04/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024 - Processo n.º 070/2024. Fundamento Legal: no art. 107, da Lei 14.133/21. Paulicéia/SP, 20 de dezembro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/2023, firmado em 23/12/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a empresa FUMAGALLI ELETRICIDADE LTDA, CNPJ sob nº 62.771.373/0001-13. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia 01/01/2025 até 31/12/2025. Pregão Presencial nº 036/2022, Processo nº 135/2022. Fundamento Legal: no art. 57, inc II, da Lei 8.666/9. Paulicéia/SP, 23 de dezembro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

Contrato n.º 091/2024 de 20 de dezembro de 2024. Locatário: MUNICÍPIO DE PAULICÉIA. Locador: ADELQUI CESAR SONCIN. Objeto: locação de imóvel situado no endereço Av. Paulista, nº 1540, fundos. Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, no Município de Pauliceia, com o objetivo nas instalações da Coordenadoria Municipal da Saúde. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, Processo nº 084/2024. Valor total: R$ 12.000,00. Valor mensal: R$ 1.000,00. Assinatura: 20/12/2024- Vigência: 31/12/2025. Paulicéia-SP, 20 de dezembro de 2024- Antonio Simonato – Prefeito

Contrato n.º 092/2024 de 23 de dezembro de 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULICÉIA. Contratado: FR ALVES EIRELI, CNPJ Nº 26.915.536/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível automotivo líquido (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-10 e água desmineralizada arla 32) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade até 31 de dezembro de 2025. Pregão Eletrônico nº 082/2024 - Processo n.º 049/2024. Valor total: R$ 2.172.425,00. Assinatura: 23/12/2024- Vigência: 31/12/2025. Paulicéia-SP, 23 de dezembro de 2024- Antonio Simonato – Prefeito

Contrato n.º 093/2024 de 23 de dezembro de 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULICÉIA. Contratado: FABRICIO DUARTE ROCHA, CNPJ n.º 52.847.108/0001-18. Objeto: locação e cessão de sistema informatizado para controle total dos abastecimentos da frota Municipal, sendo autenticados através de cartão magnético e biometria. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024 - Processo n.º 087/2024. Valor total: R$ 27.600,00. Valor mensal: R$ 2.300,00. Assinatura: 23/12/2024- Vigência: 31/12/2025. Paulicéia-SP, 23 de dezembro de 2024- Antonio Simonato – Prefeito

.....

Errata

RETIFICADO: Prefeitura de Pauliceia - Extrato de Edital de Pregão Eletrônico n° 050/2024 - SRP- Processo nº 085/2024 – Fica alterado alguns itens do Termo de referência do Objeto: O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público, o edital do Pregão Eletrônico, no Sistema Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, para atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Assistência Social do

Município de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência. A sessão se dará no dia **20 de janeiro de 2025 às 09:00 horas**, no sítio **http://186.208.139.83:5656/comprasedital/**, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 27 de dezembro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024 - PROCESSO Nº 078/2024**, cujo objeto é a Contratação futura e parcelada de serviços funerários, com fornecimento de urnas, a fim de atender as famílias carentes do Município, por meio de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses,, conforme necessidade, **ADJUDICA** em favor da seguinte empresa: **ISIDORO & SILVA LTDA**, CNPJ n.º 00.811.245/0001-07, estabelecida na Rua Paulo de Arruda Mendes, nº 690, Bairro Marrecas, Município de Panorama, Estado de São Paulo, itens nº 01 com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a unidade, item nº 02 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a unidade, item nº 03 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a unidade, item nº 04 no valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) o Km, item nº 05 no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) a unidade, da presente licitação.

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024 - PROCESSO Nº 078/2024 é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Paulicéia-SP, 27 de dezembro de 2024.

_____
Antonio Simonato
= Prefeito =

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Antonio Simonato, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024 - PROCESSO Nº 078/2024**, em favor da empresa: **ISIDORO & SILVA LTDA**, CNPJ n.º 00.811.245/0001-07, estabelecida na Rua Paulo de Arruda Mendes, nº 690, Bairro Marrecas, Município de Panorama, Estado de São Paulo, vencedora dos itens nº 01 com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a unidade, item nº 02 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a unidade, item nº 03 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a unidade, item nº 04 no valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) o Km, item nº 05 no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) a unidade, cujo objeto é a **Contratação futura e parcelada de serviços funerários, com fornecimento de urnas, a fim de atender as famílias carentes do Município, por meio de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade.**

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024 - PROCESSO Nº 078/2024 é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Paulicéia-SP, 27 de dezembro de 2024.

_____
Antonio Simonato
= Prefeito =

.....

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _078/2024_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

VALIDADE: 27/12/2025

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, n.º 1.649, Centro, CNPJ n.º 44.918.928/0001-25, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Simonato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Camargo, 971, Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 8.843.703 – SSP-SP, CPF n.º 726.136.888-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de ***Pregão Eletrônico nº 046/2024_,*** para REGISTRO DE PREÇOS, sob o ***Processo Licitatório n.º 078/2024***, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

ISIDORO & SILVA LTDA, CNPJ n.º 00.811.245/0001-07

Representante: Olivia Roberto da Silva, CPF nº 970.867.208-44

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 090/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *Contratação futura e parcelada de serviços funerários, com fornecimento de urnas, a fim de atender as famílias carentes do Município, por meio de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade*, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº 061/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na Ata da Sessão, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria de Assistência Social, através da Srª. Luciney Matias da Silva com CPF nº 256.147.678-27, coordenadora da assistência social, como gestor e fiscal do contrato, conforme Portaria nº 5073 /2024 de 25 de julho de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata da Sessão no Diário Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual, se for o caso, de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2 O instrumento de contrato, se for o caso, observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 101 do Decreto Municipal nº 090/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a ata, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _078/2024_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão gerenciador *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pauliceia, 27 de dezembro de 2024

_____
Antonio Simonato
Prefeito

_____
ISIDORO & SILVA LTDA
Olivia Roberto da Silva

_____
Luciney Matias Da Silva
Gestor e Fiscal

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _078/2024_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Anexo Ata de Registro - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

66 - ISIDORO & SILVA LTDA

Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	160.000,00

Item	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS FUNERAIS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL ADULTA.	UNID	50	1.510,00	75.500,00
2	SERVIÇOS FUNERAIS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL ADULTO MEDIDAS ESPE	UNID	5	2.000,00	10.000,00
3	SERVIÇO FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL	UNID	20	700,00	14.000,00
4	TRANSLADO FÚNEBRE.	KM	15.000	2,90	43.500,00
5	HIGIENIZAÇÃO	UNID	25	680,00	17.000,00

Valor Total dos Itens: 160.000,00

Valor Total da Licitação: 160.000,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: **Coordenadoria de Assistência Social do Município de Pauliceia.**

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa Contratação futura e parcelada de serviços funerários, com fornecimento de urnas, a fim de atender as famílias carentes do Município, por meio de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade.

1.2 Especificações a serem fornecidas e quantidades estimadas conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS. Urna: Urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias distribuídas em torno do corpo. Velas: mínimo de 02 (duas) velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do Município de Paulicéia, incluindo área rural, retirando o corpo de cujo se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. Serviço de copa: 500 gr de café, 02 kg de açúcar, 500 gr de chá mate, 500 gr de bolacha doce, 500 gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 40 pães e 500 gr de manteiga, para ser servido durante o velório.	UNID	50
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS (MEDIDAS ESPECIAIS). Urna: Urna mortuária especial padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo até 2,10 m de comprimento, com capacidade para até 200 kg. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias distribuídas em torno do corpo. Velas: mínimo de 02 (duas) velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do Município de Paulicéia, incluindo área rural, retirando o corpo de cujo se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. Serviço de copa: 500 gr de café, 02 kg de açúcar, 500 gr de chá mate, 500 gr de bolacha doce, 500 gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 40 pães e 500 gr de manteiga, para ser servido durante o velório.	UNID	5
	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS. Urna: Urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,10 m de comprimento. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 (dez) dúzias distribuídas em torno do corpo.		

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _078/2024_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

3	Velas: mínimo de 02 (duas) velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro do Município de Paulicéia, incluindo área rural, retirando o corpo de cujo se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. Serviço de copa: 500 gr de café, 02 kg de açúcar, 500 gr de chá mate, 500 gr de bolacha doce, 500 gr de bolacha salgada, 200 copos de 180 ml, 40 pães e 500 gr de manteiga, para ser servido durante o velório.	UNID	20
4	TRANSLADO Quilometragem percorrida, translado do corpo para o local do funeral (translado intermunicipal)	km	15.000
5	HIGIENIZAÇÃO Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, quando necessário.	UNID	25

1.3 Reajuste: Os valores pactuados na licitação são fixos e irreajustáveis.
Só será possível o reequilíbrio- econômico financeiro conforme Artigo 124, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 14.133/21

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre os diversos programas, projetos, serviços e benefícios previstos pela Coordenadoria de Assistência Social, estão também os chamados benefícios eventuais, no qual destacamos acesso às famílias, e ou indivíduos que se encontram em momentos de fragilidades em virtude de nascimento, morte ou situações de vulnerabilidade temporárias. Com o objetivo de viabilizar procedimentos e prestar assistência social a programas, projetos, serviços e benefícios à população que deles necessite, justificamos que a realização da presente contratação é imperiosa para o adequado atendimento às famílias e indivíduos carentes desse Município conforme a Lei Municipal Complementar nº 022/2019 de 16 de agosto de 2019.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objetivo da contratação de serviços de fornecimento de urnas funerárias para o município é assegurar a disponibilidade e o acesso a urnas de qualidade para atender em momentos de necessidade, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir a dignidade no atendimento às famílias enlutadas, oferecendo urnas funerárias apropriadas e de qualidade. Sendo a melhor solução para esta aquisição, a realização
de licitação por meio de Pregão eletrônico, garantindo transparência, economicidade e a ampliação da competitividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
4.2 Capacidade de fornecimento: A empresa deve ter capacidade logística, veículo e local adequado para a prestação dos serviços conforme for necessário.
4.3. É imprescindível que os serviços, objeto desta licitação, sejam prestados por uma única empresa, tendo
em vista que são serviços complementares um ao outro, por exemplo, a empresa que fornece uma determinada urna deverá ser a mesma que realizará o embalsamento do esquife e o translado municipal, assim como o serviço relativo à emissão de documentos. Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia. Sendo assim, justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação em tela, pelo fato de que seria impróprio dividir os diversos serviços que envolvem a preparação e o translado de um único corpo entre diferentes funerárias, ou seja, é administrativamente e tecnicamente irrealizável para as empresas do segmento e até mesmo doloroso, para os familiares do indivíduo falecido, um mesmo corpo percorrer por diferentes funerárias para que cada uma delas execute, separadamente, os diferentes serviços que envolvem um funeral, como o serviço de confecção de urna, o embalsamento do corpo, a emissão de documentos e o translado do corpo. Muito

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _078/2024_

embora o parcelamento seja a regra, neste caso, a divisão do objeto em tela, além de ser inviável tecnicamente e administrativamente, caso fosse parcelado, originaria um gasto significativamente superior à Administração, uma vez que cada licitante vencedor teria que incluir em seus preços os custos com transporte que teriam para transferir o corpo ou a urna ao termino de serviço que lhe couber. Posto isso, para melhor consecução do interesse público, o objeto desta licitação será mantido em um único grupo, formado por 5 (cinco) itens selecionados conforme a necessidade efetiva em cada caso, cujo segregação é inviável pelos fatos supramencionados e pelos itens serem harmônicos independentes entre si.

4.4. A licitante deverá atender a todas as exigências do edital.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme pedido de fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, e será acompanhada por fiscal do Município, designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 A Contratada deverá estar com sua disponibilidade imediata para a prestação dos serviços conforme a solicitação que será repassado ao Licitante vencedor pela Secretaria requisitante.

5.2 As urnas e a prestação dos serviços deverão atender as especificações deste Termo de Referência.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, em especial a Urna mortuária que deverá ter, no mínimo, as especificações conforme item 1.2.

5.4. As remoções serão realizadas do local de ocorrência do óbito até o endereço de destino (local do velório, indicado pelo setor social do Município).

5.5. A solicitação do serviço será realizada pelo Setor Social do Município, através da Coordenadoria de Assistência Social.

5.6. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início aos serviços funerários.

5.7 . Os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de urna mortuária, higienização, formalização e traslado, conforme necessário, prestados pela empresa contratada.

5.8. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4 O fiscal da ata irá acompanhar a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as ocorrências ligadas à execução determinada em edital.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a devida correção, determinando o prazo para o mesmo.

6.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _078/2024_

6.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.9 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
6.10 O gestor deverá acompanhar a vigência do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1 O pagamento será em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
7.1.1 – A nota deverá constar o número do Processo Licitatório referente ao objeto.
7.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor denominado em portaria, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
7.2.1 - O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1 Prestação de serviços, com fornecimento de objeto comum conforme a necessidade.
8.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço global.
8.2. Modalidade Pregão Eletrônico, disputa aberta.
8.4. Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme edital.
8.5 Ampla participação de empresas.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO
9.1. Foram realizadas 4 (quatro) cotações, sendo 3 (três) cotações com empresas privadas da região e também realizado uma pesquisa no Banco de preços, o valor de referência foi determinado pela média destas cotações.
Porém, a licitação deve ter o valor sigiloso, pois, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim dos lances. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas

FL _____

MUNICIPIO DE PAULICÉIA PROC Nº _078/2024_

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ao fim da etapa de lances do pregão. Desta forma e por todo justificado anteriormente informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 273	Recurso 01
2	Pref. Munic. Pauliceia
02	Poder executivo
02 09	Assistência Social Geral
02 09 01	Assistência Social Geral
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0120	Gestão e A.à Assist. Social Geral
08 244 0120 2113 0000	Manunt. Da Assist. Comunitária
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Ficha: 264	Recurso 01
2	Pref. Munic. Pauliceia
02	Poder executivo
02 09	Assistência Social Geral
02 09 01	Assistência Social Geral
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0120	Gestão e A.à Assist. Social Geral
08 244 0120 2113 0000	Manunt. Da Assist. Comunitária
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00 – Mat. Consumo

(x) Existe dotação orçamentária no orçamento do exercício de 2.024.
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 250/21 de 24/09/2021 – PPA 2022-2025
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 100/23 de 29/09/2023 – LDO 2024
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 112/23 de 18/12/2023 – LOA 2024

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse serviço é importante para assegurar que o município cumpra seu papel social, promovendo apoio e respeito às famílias em momentos delicados, sendo necessária a contratação de um fornecedor que possa suprir a demanda do município de forma eficiente e com responsabilidade, garantindo um serviço essencial para a comunidade em momentos de vulnerabilidade emocional e cumprindo os princípios de uma gestão pública inclusiva e humanitária. A realização de licitação por meio de pregão eletrônico por meio de Registro de preços é mais viável pois traz ao Município economicidade, transparência e ampla concorrência.

fls 127

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
*** ESTADO DE SÃO PAULO ***
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – (018) 3876-1193

Processo Administrativo Disciplinar nº330/2022

DECISÃO

Os presentes autos, trata-se de Processo Administrativo Disciplinar Municipal, instaurado em desfavor dos servidores municipal, José Rodolfo de Souza Silva, matricula n°1266-2, Mariana Martins dos Santos, matricula n°1215-1, Maria Lúcia Ruiz Martins Rocha, matricula n°1893-1, Luanny Carolina da Silva Medeiros, CPF n°, Monica Cristiane dos Santos Copetti, CPF n°, Gabriela Fragoso Vascão, matricula n°2204-1, Maria Aparecida Souza Fernandes, matricula n°956-1, Ednéia Santos da Silva, matricula n°947-1, fundamentado na Lei 87/91 "Regime Jurídico Municipal", para fins de apurar Infração Disciplinar Gravíssimo, qual seja; 1 – Não exerceram com zelo e dedicação as atribuições de seus cargos;
II – Não atenderem o público com presteza;
IV - Não guardaram sigilo sobre assunto ocorrido dentro da repartição pública; não mantiveram conduta compatível com a moralidade administrativa;
V – Promoveram manifestação de desapreço em rede social por fato ocorrido em recinto da repartição pública;
VI - Procederem de forma desidiosa.

Os indiciados foram devidamente citados e apresentaram defesa;

A comissão processante efetuou relatório final, opinando pela condenação dos indiciados, sugerindo aplicação da penalidade de Advertência, nos termos do artigo 142, da lei 87/91, C/C Ressarcimento aos cofres públicos, do valor da condenação sofrida pelo município nos autos do processo nº1001529-84.2022.8.26.0416, comarca de Panorama/SP;

As indiciadas Ednéia Santos da Silva e Maria Aparecida Souza Fernandes e Mariana Martins dos Santos, apresentaram recurso, requerendo sua exclusão do polo passivo, fundamentando que exercem a função de Agente Comunitário de Saúde, trabalham em local diverso do fato ocorrido, e que não praticaram nenhum ato nas redes sociais no qual deram causa a instauração do presente PAD;

fls. 128

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
*** ESTADO DE SÃO PAULO ***
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – (018) 3876-1193

Processo Administrativo Disciplinar nº330/2022

Primeiramente, recebo os recursos apresentado pelas servidoras, Ednéia Santos da Silva e Maria Aparecida Souza Fernandes e Mariana Martins dos Santos, e no mérito, excluo-as, do polo passivo do presente auto, por não constar evidencias que comprovam sua participação nos fatos descritos na inicial;

Quanto aos indiciados, José Rodolfo de Souza Silva, matricula n°1266-2, Maria Lúcia Ruiz Martins Rocha, matricula n°1893-1, Luanny Carolina da Silva Medeiros, Monica Cristiane dos Santos Copetti, Gabriela Fragoso Vascão, matricula n°2204-1, ficaram demostrados a participação dos mesmos, nos fatos descritos na inicial, não restando outra alternativa a não ser, seguir a sugestão da comissão processante;

Ante o exposto, condeno os servidores, José Rodolfo de Souza Silva, matricula n°1266-2, Maria Lúcia Ruiz Martins Rocha, matricula n°1893-1, Luanny Carolina da Silva Medeiros, Monica Cristiane dos Santos Copetti, Gabriela Fragoso Vascão, matricula n°2204-1, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 142, da lei 87/91, e, solidariamente, ao Ressarcimento aos cofres públicos, devidamente atualizado com juros e correção monetária, do valor da condenação sofrida pelo município nos autos do processo judicial nº1001529-84.2022.8.26.0416, comarca de Panorama/SP, acrescidos dos honorários advocatícios de sucumbência, pagos ao advogado do requerente, devendo o setor administrativo expedir o necessário.

Paulicéia, 18 de dezembro de 2024.

Antonio Simonato
Prefeito Municipal